



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MATEMÁTICA
CURSO DE MATEMÁTICA**

REGULAMENTO N° 008, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização do funcionamento da Coordenação Pedagógica do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

O **Diretor da Faculdade de Matemática - FAMAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento da FAMAT e a Portaria 071/2013, com base na Resolução CNE/CES 3, DE 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Matemática e no Projeto Pedagógico do referido Curso, determina:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização do funcionamento da Coordenação Pedagógica do Curso de Licenciatura de Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 2° Para acompanhar e assessorar a elaboração e execução das atividades os professores e estudantes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3° A coordenação pedagógica será exercida por um professor, preferencialmente com Formação Pedagógica, indicado e aprovado pelo Conselho da Faculdade de Matemática com locação de carga horária.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º Além do acompanhamento e assessoria, descritos no art. 4º, a Coordenação Pedagógica poderá auxiliar o desenvolvimento das ações que envolvam a Prática Pedagógica, o Estágio Supervisionado e as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais.

Art. 5º Considerando o exposto no art. 4º são, também, atribuições da Coordenação pedagógica:

I- Participação e acompanhamento da elaboração do planejamento semestral das atividades da prática como componente curricular no interior das disciplinas;

II- Acompanhamento do planejamento semestral das atividades de estágio em parceria com os professores responsáveis pelo estágio e acompanhamento de execução desse planejamento;

III- Orientação aos alunos no que diz respeito às atividades complementares: tipo de atividade, comprovação da atividade executada etc;

IV- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professores no Acompanhamento Paralelo, no sentido de ajudá-los na definição dos mecanismos necessários para a realização de suas atividades; e

V- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos alunos no Acompanhamento Paralelo, no sentido de ajudá-los no que for pertinente ao processo de aprendizagem.

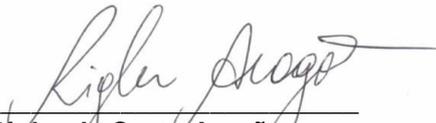
CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Matemática.

Art. 7º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Faculdade de Matemática, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 31 de março de 2014.



Rigler da Costa Aragão
Diretor da FAMAT/UFPA